



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação e aplicação dos recursos financeiros referentes aos Benefícios Eventuais para o exercício de 2025 no município de São José do Rio Pardo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2025, conforme Ata nº 03/2025,

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os repasses financeiros destinados aos municípios para a execução dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, da destinação dos recursos financeiros repassados ao município de São José do Rio Pardo para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação e aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo município de São José do Rio Pardo no valor total de R\$ 31.956,60 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para execução dos Benefícios Eventuais no exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos serão aplicados conforme a seguinte distribuição: I – Auxílio Funeral: R\$ 29.454,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); II – Situações de Vulnerabilidade Temporária: R\$ 2.501,80 (dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º A execução e prestação de contas dos recursos ocorrerão em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2025.

ANGÉLICA CARRARO PASCHOALONI
PRESIDENTE DO CMAS